

## Sumário

### Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação.....	1a2
Conselho Municipal do Idoso.....	2a8

Págs.

## Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2025

Aos 15 dias do mês de maio de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1009/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GÁS GLP 13KG E 45KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgãos participantes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

### Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;  
Redator: Bruno José de Melo Trajano.  
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB  
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro  
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081  
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE – CNPJ nº 18.474.659/0002-26

Item(s): 01, 02

Valor: R\$ 207.916,00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM CILINDRO DE 13 KG (VASILHAME EM COMODATO).	Unid.	Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda	1.448	RS 103,00	RS 149.144,00
02	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM CILINDRO DE 45 KG (VASILHAME EM COMODATO).	Unid.	Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda	140	RS 419,80	RS 58.772,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo/PB, 15 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO  
Data: 16/05/2025 10:59:29-0300  
Verifique em <https://verificar-df.gov.br>

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462  
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462  
Dados: 2025.05.16 10:03:10 -03'00'

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado de forma digital por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA:70945918453

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
CHARLES WENDEL BARRIGO OLIVEIRA  
Data: 15/05/2025 15:00:33-0300  
Verifique em <https://verificar-df.gov.br>

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE  
CNPJ: 18.474.659/0002-26

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025

Aos 15 dias do mês de maio de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1010/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.490.987/0001-23, como órgão gerenciador, e o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.479.401/0001-92, como órgãos participantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 50.432.500/0001-70**

Item(s): 01

Valor: R\$ 44.062,44

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE FORMA ENVASADA. CARACTERÍSTICA DE ENVASAMENTO: GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unid.	Ideal	7.356	R\$ 5,99	R\$ 44.062,44

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo/PB, 15 de maio de 2025

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR  
Data: 15/05/2025 16:13:33-0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA:70945918453  
Assinado de forma digital por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA:70945918453

IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462  
857462  
Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462  
Dados: 2025.05.16 10:04:50 -03'00'

R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA:50432500000170  
170  
Assinado de forma digital por R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA:50432500000170  
Dados: 2025.05.15 13:18:38 -03'00'

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº 50.432.500/0001-70

**Conselho Municipal de Idoso**

**RESOLUÇÃO Nº 03, 12 DE MAIO DE 2025.**

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo- Pb

**O CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 12 de maio de 2025,**

**CONSIDERANDO:**

**As atribuições do CMDPI definidas na Lei nº 10.741/03, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.**

**A Resolução CMDPI Nº 03, 12 de maio de 2025 que estabelece normas gerais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta por Presidente, Vice - Presidente (sendo um da sociedade civil e outro do governmental, 03 pessoas da sociedade civil e 05 do governo.**

**Representantes do Governo:**

- Josinete de Souza Alves Andrade
- Liliane Amorim da Silva
- Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique
- Lucivane da Costa Lima

**Representantes da Sociedade Civil:**

- Severina Ferreira da Silva
- Alissandra Vicente A. da Silva
- Moacilene Alves Rodrigues

**Art. 2º** - A Comissão terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDPI;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMDPI;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
- III. Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de área voltada a pessoa idosa, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Gasimete de S. Alves Andrade*

PRESIDENTE DO CMDPI

**RESOLUÇÃO CMDPI/ Pedra de Fogo Nº 04, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.**

A Plenária do CONSELHO Municipal dos Direitos da pessoa Idosa (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, no uso da competência que lhe conferem a Lei 10.741/03, Estatuto do Idoso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com a atribuição de avaliar a Política PÚBLICA MUNICIPAL VOLTADO AO IDOSO e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política existente.

**Art. 2º** A 1ª Conferência dos Direitos da pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

**Art. 3º** Os eixos abordados na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa serão:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

. Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial em Pedra de Fogo, no espaço 1ª, no dia 10 de junho de 2025.

Parágrafo único. A convocação da conferência em âmbito municipal, deverá se dar em conformidade com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Gasimete de S. Alves Andrade*

PRESIDENTE DO CMDPI

**Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**CAPÍTULO I**

**Do Temário**

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedra de Fogo- PB terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização**

Artigo 3º - A 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pedra de Fogo convocada pelo Conselho Municipal da pessoa Idosa que será realizada no dia 10 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação.

Artigo 4º - A Conferência Municipal deverá ser organizada e coordenada pela Comissão Organizadoras, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as pessoas idosas, quando houver.

II - 3 (três) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa com sede ou atuação no município.

§ 1º Na composição da Comissão Organizadora, quando da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituído em ato do Poder Executivo Local, ao menos um dos representantes da sociedade civil deverá ser integrante deste Conselho.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá ser informada a comissão Organizadora Estadual na ocasião do envio do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Recomenda-se também a indicação de suplentes para as Comissões Organizadoras.

Artigo 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- III - Definir o local para a realização da Conferência;
- IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V - Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- VI - Preparar a programação;
- VII - Programar apresentações culturais (opcional);
- VIII - Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
- IX - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Artigo 6º - A organização da conferência Municipal deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º Recomenda-se que a escolha de delegados na etapa Municipal aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 2º Recomenda-se atenção ao recepcionar os participantes das Conferências Municipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.

§ 3º Recomenda-se também que a Conferência Municipal assegure as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Artigo 7º - A conferência Municipal elegerá delegados às conferências estaduais.

**Parágrafo Único** – Serão eleitos dois (2) delegados titulares e seus respectivos suplentes, sendo um representante da sociedade civil e um representante do poder público (governamental).

Artigo 8º - A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Artigo 9º - Os resultados das Conferências Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional em até 15 (quinze) dias após sua realização.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas nas Conferência Municipal serão encaminhadas para debate nas Conferências Estaduais.

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

3º Sugere-se que o Conselho municipal retome as propostas da última conferência Municipal para apresentação e conhecimento de todos os presentes e análise comparativa na 1ª Conferência.

Artigo 10º - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Artigo 11 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Participantes

Artigo 12 - São participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo-PB representantes da sociedade civil e do setor público, devidamente inscritos, conforme preceitua o Edital de Convocação.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

Artigo 13 - Todos os delegados participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo terão direito a voz e voto durante a realização da discussão e aprovação do regimento interno e aprovação de propostas. Podendo se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 1º Nos processos eleitorais realizados durante o desenvolvimento do evento somente poderão votar os participantes devidamente inscritos na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 14 - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no local da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa das 8h até encerrada a leitura e aprovação do Regimento Interno.

#### CAPÍTULO V

##### Delegados da Conferência Municipal

Artigo 15 - Poderão ser delegados na 1ª Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo:

- I - 01 representante governamental;
- II - 01 representante da sociedade civil;

§ 1º A inscrição para delegados representantes de entidades será validada no momento do credenciamento.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Escolha dos Delegados

Artigo 16 - A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação da escolha dos delegados cada candidato terá 1 minuto para defender sua candidatura com eleição com maioria simples. Os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão o melhor critério de escolha de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 17 - Os observadores municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de alimentação, hospedagem e transporte custeadas pelo Município de origem.

Artigo 18 - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, terão suas despesas de alimentação e hospedagem, diárias e transporte custeadas pelo Conselho Estadual da Paraíba e Poder executivo de Pedra de Fogo.

Artigo 19 - A Comissão Organizadora será responsável pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais ou regionais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 20 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 1 hora com abertura para debate e participação da plateia.

Artigo 21 - No ato da inscrição de cada participante o mesmo receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante.

Artigo 22 - Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§ 2º Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu subtema.

§ 3º Cada grupo de trabalho contará com 01 facilitador indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher 01 coordenador e pelo relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4º Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 5º O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 6º O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

§ 7º As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

Artigo 23 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da 1ª Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 15 dias, através do e-mail: casadosconselhospb@sedh.pb.gov.br.

**CAPÍTULO VII**

**Da Plenária**

Artigo 24 - A plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 25 - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre 2/3 dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.

Artigo 26 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 27 – Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de ordem".

Artigo 28 – Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de esclarecimento".

Artigo 29 - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 30 - Durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedras de Fogo, poderá ser apresentada moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

**CAPÍTULO VIII**

**Dos Recursos da Conferência Municipal**

Artigo 31 - As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedra de Fogo, correrão por conta dos Município.

**CAPÍTULO IX**

**Das Disposições Finais**

Artigo 32 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 33 - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Pedra de Fogo, de 12 de maio de 2025.

*Assinatura do Sr. Manoel Alves*

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de pedra de Fogo

**RELATÓRIOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**

**BLOCO I – DADOS GERAIS**

**1. Informações sobre o Município:**

<p>1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?                  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?                  ( ) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência;                  ( ) Outro. Citar o nome: _____                  Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:                  ( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; ( )                  ) Secretaria Municipal de Assistência Social;                  ( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.                  Outro ( ) . Citar: _____</p>
<p>1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.                  _____</p>
<p>1.3. No seu município existe Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa? ( )                  Sim ( ) Não</p>
<p>1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse Conselho.</p>
<p>1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:                  nº de titulares do governo: _____                  nº de titulares da sociedade civil _____</p>
<p><b>GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO</b>                  Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro                  www.pedrasdefogo.pb.gov.br                  @prefpedrasdefogo</p>
<p>1.6. No seu Município existe Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa? ( )                  Sim ( ) Não</p>
<p>1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual?</p>
<p>1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas nas áreas de:                  ( ) educação; ( ) cultura; ( ) esportes e lazer; ( ) habitação; ( ) saúde;                  ( ) assistência social. ( ) Outro. Citar: _____</p>

**2. Informações básicas da Conferência:**

2.1. Nome da Conferência:
2.2. Local e data:
2.3. Composição da Comissão Organizadora: Número de representantes do governo: _____ Número de representantes da sociedade civil: _____
2.4. Número total de participantes na Conferência: _____
2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: _____
2.6. Relação dos órgãos representados: _____
2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: _____
2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes:

2.9. Total de conferências livres realizadas no município: \_\_\_\_\_

2.10. Listar as conferências Livres realizadas:

Nome da Conferência	Tema debatido:	Local de realização	Data de realização	Número de participantes

2.10. A Conferência Municipal foi convocada pelo:  
 ( ) Executivo; ( ) Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil; ( ) Outro. Cite o órgão: \_\_\_\_\_.

**3. Resultados da Conferência Municipal:**

3.1. Faça o resumo geral da Conferência utilizando o máximo de 5 páginas, seguindo o seguinte roteiro:

Breve avaliação da Conferência, ressaltando os pontos fortes e os desafios enfrentados tanto na sua organização, quanto durante a sua realização.
Breve relato sobre o debate realizado na mesa de abertura da Conferência.
Número de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual.

3.2. Anexar cópia de todo material produzido para a Conferência e matérias que saíram na mídia.

3.3. Anexar os seguintes documentos: 1. decreto ou instrumento legal que convocou a Conferência; 2. decreto ou instrumento legal que instituiu a Comissão Organizadora; 3. regimento interno da conferência; 4. lista de presença dos/das participantes; 5. ata de eleição dos/das delegados/as.

**4. Comentários (não obrigatório):**

Caso deseje fazer alguma observação, sugestão, crítica este é um espaço livre para isso. Utilize no máximo duas páginas

**5. Ficha de Avaliação da Conferência Municipal:**

5.1. Caro (a) participante da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, solicitamos que manifeste sua opinião com relação a este importante evento da política da pessoa idosa, respondendo ao questionário de avaliação abaixo. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências a serem realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.

5.2. Conferência, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

5.3. Nome: (opcional) \_\_\_\_\_

5.4. Condição de participação: ( ) Delegado(a); ( ) Observador(a); ( ) Convidado(a).

5.5. Para responder aos itens abaixo pedimos que utilize a seguinte escala: (1) péssimo; (2) ruim; (3) bom; (4) ótimo; (5) excelente.

BLOCO I - INFRAESTRUTURA NOTA	
1. Local de realização da Conferência (facilidade de acesso, segurança, etc.) ( )	
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização (plenária, salas de grupos e oficinas) no que refere à iluminação, som, acústica, temperatura, mobiliário, acessibilidade, etc. ( )	
3. Qualidade do material distribuído nas pastas ( )	
4. Credenciamento ( )	
5. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas, etc.) ( )	
6. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento ( )	
BLOCO II - PROGRAMAÇÃO	
1. Cumprimento do horário da programação ( )	
2. Temas abordados ( )	
3. Tempo destinado ao debate nos grupos de trabalho ( )	
4. Horário e dia de realização da Conferência ( )	
5. Carga horária ( )	
6. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência ( )	

**BLOCO II – PROPOSTAS**

Indicar por Eixo Temático discutido:

Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)

Prioridades para o Município				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)

Prioridades para o Município				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

**Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)**

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

**Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. (5 propostas para cada esfera de governo)**

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

**Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. (5 propostas para cada esfera de governo)**

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

**BLOCO III – LISTA DELEGADOS/AS TITULARES E SUPLENTE ELEITOS/AS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Na lista dos/as delegados/as, titulares e suplentes, eleitos/as para a Conferência Estadual devem constar:

1. Nome completo: _____
2. Categoria: ( ) Delegado(a); ( ) Suplente
3. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; ( ) Sociedade civil.
4. Número do RG/Identidade: _____
5. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: _____.
Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: _____.
6. Número do CPF: _____
7. Endereço residencial: _____
8. Telefone de contato com DDD: _____
9. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): _____

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O RELATÓRIO**

1. Nome completo: _____
2. Nome da instituição/organização a que pertence: _____
3. Telefone com DDD: _____
4. Endereço eletrônico (e-mail): _____

Segue anexo um Modelo de Ficha de Identificação dos/as participantes da Conferência Municipal que deverá ser colocada na pasta e preenchida pelos participantes da conferência.

**Modelo de Ficha de Identificação dos(as) participantes da Conferência Municipal**

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS/AS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA	
<b>I. CATEGORIA</b>	
<input type="checkbox"/> Delegado(a); <input type="checkbox"/> Convidado(a); <input type="checkbox"/> Observador(a)	
Esfera Governamental: <input type="checkbox"/> Municipal; <input type="checkbox"/> Estadual; <input type="checkbox"/> Distrital; <input type="checkbox"/> Federal	
Poder: <input type="checkbox"/> Judiciário; <input type="checkbox"/> Legislativo; <input type="checkbox"/> Executivo; <input type="checkbox"/> Ministério Público	
<b>Marque as opções com as quais você se identifica:</b>	
Sociedade Civil: <input type="checkbox"/> ONGs voltadas aos direitos das pessoas idosas; <input type="checkbox"/> Sindicatos; <input type="checkbox"/> Movimento Feminista ou de Mulheres; <input type="checkbox"/> Movimento Negro; <input type="checkbox"/> Movimento LGBT; <input type="checkbox"/> Partidos Políticos; <input type="checkbox"/> Comunidades tradicionais (indígena, quilombola, ribeirinha); <input type="checkbox"/> Outras. Citar qual: _____	
<b>II. DADOS PESSOAIS</b>	
1. Nome: _____	
2. Nome social (Portaria MP/GM nº 233, de 18.05.2010, PNDH): _____	
3. Idade: _____	
4. RG (número/órgão expedidor/UF): _____	
5. Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira; <input type="checkbox"/> Outra. Citar qual: _____	
6. Endereço Residencial (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP): _____	
7. Telefones com DDD (Fixo/Celular): _____	
8. Possui alguma deficiência; <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Se sim, citar qual deficiência: _____	
9. E-mail (caso possua): _____	
10. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Feminino; <input type="checkbox"/> Masculino; <input type="checkbox"/> Homem trans; <input type="checkbox"/> Mulher trans; <input type="checkbox"/> não binário; <input type="checkbox"/> Travesti; <input type="checkbox"/> Outra. Qual: _____	
11. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Heterossexual; <input type="checkbox"/> Bissexual; <input type="checkbox"/> Lésbica; <input type="checkbox"/> Gay; <input type="checkbox"/> Não declarada.	
12. Raça/Cor: <input type="checkbox"/> Preta; <input type="checkbox"/> Parda; <input type="checkbox"/> Branca; <input type="checkbox"/> Indígena; <input type="checkbox"/> Amarela; <input type="checkbox"/> Não declarada	

GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

www.pedrasdefogo.pb.gov.br

13. Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro/a; <input type="checkbox"/> Casado/a; <input type="checkbox"/> Viúvo/o; <input type="checkbox"/> Divorciado/a; <input type="checkbox"/> Desquitado/a; <input type="checkbox"/> separado/a; <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Não declarado.
14. Escolaridade: <input type="checkbox"/> Não alfabetizado/a; <input type="checkbox"/> Fundamental incompleto; <input type="checkbox"/> Fundamental completo; <input type="checkbox"/> Nível médio; <input type="checkbox"/> Curso profissionalizante; <input type="checkbox"/> Nível universitário; <input type="checkbox"/> Pós-graduação; <input type="checkbox"/> Mestrado; <input type="checkbox"/> Doutorado; <input type="checkbox"/> Não declarada.
15. Profissão: _____
16. Trabalho Remunerado: <input type="checkbox"/> Sim; <input type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Aposentada/o.
17. Renda Mensal individual: <input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Menos de um Salário Mínimo <input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo – R\$ 1.412,00 <input type="checkbox"/> De 1 até 3 Salários Mínimos - R\$ 1.412,00 a R\$ 4.236,00 <input type="checkbox"/> De 3 até 5 Salários Mínimos - R\$ 4.236,00 a R\$ 7.060,00 <input type="checkbox"/> De 5 até 8 Salários Mínimos - R\$ 7.060,00 a R\$ 11.296,00 <input type="checkbox"/> Mais de 8 Salários Mínimos - + de R\$ 11.296,00
18. Origem: <input type="checkbox"/> Urbana; <input type="checkbox"/> Rural; <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais; <input type="checkbox"/> Citar qual: _____ <input type="checkbox"/> Não declarada.
19. Religião: <input type="checkbox"/> Católica; <input type="checkbox"/> Protestante; <input type="checkbox"/> Evangélica; <input type="checkbox"/> Espírita; <input type="checkbox"/> Candomblé; <input type="checkbox"/> Umbanda; <input type="checkbox"/> Sem religião; <input type="checkbox"/> Outra ( ). Qual. _____ <input type="checkbox"/> Sem declaração
20. Filiada/o em Partido Político: <input type="checkbox"/> Sim; <input type="checkbox"/> Não.
21. Participa de coletivo, associação ou grupo de pessoas idosas? <input type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____